



CONTRATO FMS nº 102/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SICELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO E A FIRMA NA FORMA SEGUINTE:

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa situada na Rua 21 de Abril, nº 1525, centro, CACHOEIRINHA-TO, Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.337.082/0001-80, representado pela atual Gestor, Srº. FABION VIEIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.632.651-11, portadora do RG nº 649930 SSP/TO, residente e domiciliada em CACHOEIRINHA-TO – TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa A MEDICAL COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.692.942/0001-05, estabelecida na Av Rio Formoso s/n, FORMOSO DO ARAGUAIA, neste ato representado por Hilton Wagner Correia da Silva, CPF 792.493.963-68 e RG nº 1.300973 SSP/TO, doravante denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO E DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE CONFORME AS PROPOSTAS Nº 11337.082000/1210-20, material permanente nº 11.337.082000/1210-14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO**. Segundo especificações contidas no Anexo I, do presente Edital é firmado nos termos do procedimento licitatório, na modalidade Pregão nº 16/2022, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da firma ora **CONTRATADA**, obedecidas às normas dispostas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de equipamento e materiais permanente conforme as propostas nº 11337.082000/1210-20, material permanente nº 11.337.082000/1210-14 Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO, com as especificações e condições que constam no Termo de Referência deste Edital, que é parte integrante deste instrumento contratual e que a **CONTRATADA** se compromete em entregar:

| LOTE | QUAN | UNIDADE | ESPECIF. MÍNIMAS | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--|------|---------|--|----------------|----------------|--------------|
| 04 | 12 | UNID | Cadeira aço/ ferro pintado /não possui /não possui /não possui/estofado | NOBRE | R\$ 113,00 | R\$ 1.356,00 |
| 09 | 02 | UNID | Mesa para Impressora aço /ferro pintado /madeira /mdp/mdf ou similar /minimo de 50x40x70cm | NOBRE | R\$ 154,00 | R\$ 308 |
| 20 | 03 | UNID | Arquivo Aço / de 3 a 5 gavetas /trilho telescopio | IDEAL | R\$ 802,00 | R\$ 2.406,00 |
| 29 | 02 | UNID | Mesa Ginecologica Sem Armario / aço-ferro pintado | METAL SOLUTION | R\$ 1.210,00 | R\$ 2.420,00 |
| 30 | 04 | UNID | Martelo de Reflexo aço inoxidavel | GD | 63,00 | R\$ 252,00 |
| Valor Total R\$ 6.742,00 (seis mil setecentos e quarenta e dois reais) | | | | | | R\$6.742,00 |

Parágrafo Único – Os equipamentos e materiais deverá ser entregue no prazo máximo de **sessenta dias**,



a contar da data da expedição da ordem de serviço pelo Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela garantia de, no mínimo, um ano e assistência técnica do objeto, sob pena de responder pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, na execução do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE e com terceiros, a entrega do objeto será controlada e fiscalizada por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição do objeto descrito na cláusula segunda, na forma seguinte:

§1º - O pagamento a cargo da CONTRATANTE ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência do objeto, que deverá estar de acordo com as especificações mínimas.

§2º – Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE;
- b) recusar a entregar o objeto ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;
- c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

DO VALOR E DA DESPESA

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa com a aquisição do objeto constante do presente contrato é estimada em R\$ 6.742,00 (seis mil setecentos e quarenta e dois reais) correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, sob a seguinte dotação:

10.122.0002.1017 – Aquisição de Material Permanente para Fundo Municipal de Saúde.

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único – A critério da administração municipal, poderá ocorrer a rescisão unilateral do presente instrumento contratual, por parte da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA, qualquer indenização.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Este contrato público de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE CONFORME AS PROPOSTAS Nº 11337.082000/1210-20, material permanente nº 11.337.082000/1210-14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-TO** deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO, na conformidade do que dispõe o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Para a fiscalização do contrato a ser firmado o Gestor da prefeitura designará por meio de ato formal a servidora: Gecileia Marinho Pereira.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Este contrato público de aquisição é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.






CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O extrato deste contrato deverá ser publicado nos placares do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de CACHOEIRINHA-TO, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

CACHOEIRINHA-TO, 07 de novembro de 2022.



FABIÃO VIEIRA DA SILVA
GESTOR DO FUNDO
CONTRATANTE

A MEDICAL COMERCIO LTDA:28692942000105
Assinado de forma digital por A
MEDICAL COMERCIO
LTDA:28692942000105
Dados: 2022.11.21 17:06:23 -03'00'

A MEDICAL COMERCIO LTDA - ME
CNPJ nº 28.692.942/0001-05
Hilton Wagner Correia da Silva
CPF 792.493.963-68
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: Idene Marques Saraiva CPF: 011.470.321-30

2) Nome:  CPF: 807.879.591-20

